



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Documento de Formalização da Demanda (DFD)

MINUTA

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):									
SEDOC - Seção de Documentação									
2. Responsável pela demanda:									
Nome Servidora: Gabriela Garcia (Chefe da SEDOC) Cargo: Analista Judiciária Matrícula: 0527 E-mail: gabriela.garcia@tre-pb.jus.br Telefone: 3512 - 1210									
3. Necessidade da contratação:									
{Descrever sucintamente a carência, insuficiência, ausência, escassez ou o que se pretende suprir.} Exemplos: Realizar transporte de urnas entre os NVT's e os locais de votação; atualização ou suporte de softwares; e fornecer o material de limpeza às empresas terceirizadas.}									
NECESSIDADES DO TRE-PB									
A) Aprimoramento da Gestão Documental no TRE-PB; e									
B) Fomento das atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário.									
Conforme art. 20 da Lei nº 8.159/91 a qual estabelece como competência e dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário documentos produzidos em razão do exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem de modo a facultar aos interessados o seu acesso e a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais.									
c) Assegurar a autenticidade e o acesso aos registros documentais de direitos e garantias de servidores, colaboradores									
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).									
A) Preservação dos acervos documentais do Poder Judiciário									
Considerando que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem Patrimônio Cultural e histórico, eles devem ser preservados - Ao art. 216, § 1º, da Constituição Federal; - Do art. 20 da Lei nº 8.159/91, a qual estabelece como competência e dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário Federal modo a facultar aos interessados o seu acesso - Resolução CNJ nº 324/2020 , que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. - Resolução CNJ nº 469 , que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e do Poder Judiciário.									
A justificativa da contratação deve ser definida em função de uma necessidade do órgão. São casos de definição de justificativa da contratação que NÃO têm origem em demanda a) Necessidade da contratação definida de forma redundante , como, por exemplo, "contratação de locação de espaço em uma feira devido a necessidade de participar da negociação poderia ser "devido à necessidade de divulgar os novos serviços que a organização passou a oferecer recentemente aos cidadãos". b) Contratação buscando a eficiência da solução contratada por si, sem avaliar se a melhoria da eficiência da solução implica melhoria nas operações da organização , exemplo, "contratar atualização da versão de software devido à nova versão ser mais rápida que a atual". Uma hipotética justificativa decorrente do negócio poderia ser "devido 1,5 vezes mais rápido, o que diminuirá em 30% o tempo de espera para emissão de uma certidão". c) Falta de vínculo da necessidade declarada com o negócio da organização que realiza a contratação , ainda que aparentemente legítima a demanda, como, por exemplo, "distribuir-las às famílias carentes de um determinado município", sendo que a organização contratante executa atividades de polícia administrativa e não tem qualquer atribuição. Fonte: RCA/TCU									
4.1 - Item do Plano de Contratações	PACONT 2023 - Item 49 (aprovada em reunião Ata de Reunião DG 18.10.2022 Doc. SEI nº 1411773)								
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor									
(caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)									
33.90.39 - Serviço de Digitalização									
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</th> <th colspan="2">Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</td> <td></td> <td>1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art 1º, da Lei nº 8.666/93;</td> </tr> </tbody> </table>		Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)		X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art 1º, da Lei nº 8.666/93;
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)							
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art 1º, da Lei nº 8.666/93;						

	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor a do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2 e que não exijam especificações complexas conhecimentos específicos para o recebime
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**20/10/2023****8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fis dos bens****Área Demandante:**- Gabriela Garcia (**E-mail:** gabriela.garcia@tre-pb.jus.br | **Telefone:** 3512 - 1210)**Área Técnica:**- Daniel de Lima Claudino (**E-mail:** daniel.claudino@tre-pb.jus.br | **Telefone:** 3512 - 1210)**Área Administrativa:**

- < Colaborador a ser indicado pela SAO >

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

10. Cronograma de Atividades

Obs: O cronograma pode ser alterado, conforme a necessidade da equipe de planejamento, mas sempre terá a sua versão atualizada no Proc 40.2022.6.15.8000). O cronograma atualizado também poderá ser consultado pela INTERNET na planilha de [Cadastro e Monitoramento d "Licitações" e "Contratações Diretas"](#). As **datas limites** foram sugeridas conforme os prazos estabelecidos na **Portaria Nº 356/2022** 1414511): que Disciplina as contratações em 2023 no TRE-PB.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SUGERIDO PELA ÁREA DEMANDANTE

Etapas da FASE INTERNA da Aquisição	Data Limite	Etapas da FASE EXTERNA da
1. Data Processo Formalizado	16/2/2022	10. Data Edital Publicado
2. Data DFD Elaborado	16/2/2022	11. Data Licitação (Adjudicação) Concluída
3. Data DFD Aprovado E Equipe Plan. Designada	28/02/2023	12. Data Análise Jurídica Da Licitação Realizada
4. Data ETP / TR Ou PB / Gestão De Riscos Elaborados	30/03/2023	13. Data Licitação Homologada / Contratação D
5. Data Pesquisa De Mercado Realizada	25/04/2023	14. Data Contratação Realizada / Arp Assinada
6. Data Procedimento Licitatório Autorizado	12/05/2023	15. Data de Conclusão da Aquisição
7. Data Minutas (Edital/Contrato/Ata) Elaboradas	07/06/2023	
8. Data Análise Jurídica Dos Documentos Realizada	03/07/2023	
9. Tratar Pendências Eventualmente Identificadas no EP, TR e Minutas de Contrato/ATA/Edital	27/07/2023	

11. Comunicação

A forma de comunicação entre os membros da equipe de planejamento da contratação será o (1) e-mail funcional de cada merr unidade de lotação do servidor, juntamente com (3) o processo SEI da contratação (0012049-40.2022.6.15.8000). As **reuniões** agenda do Zimbra. As atas de reunião serão colocadas neste processo SEI.

GABRIELA ALMEIDA GARCIA
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA ALMEIDA GARCIA em 14/02/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1450302&crc=D63B7703, informando, caso não preenchido, o código verificador **1450302** e o código CRC **D63B7703**.

0012049-40.2022.6.15.8000

1450302v21